

Esta(e) Lei
Foi publicada(o) no local de costume
Em 02/12/2022
Assinatura [assinatura]
Maria da Conceição Moraes Pereira
Sec. Adjunta de Administração
Mat. 4755 | Port. 078/2021



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

LEI MUNICIPAL nº. 347/2022, de 02 de dezembro de 2022

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL
DOS PROFESSORES EFETIVOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso III, do Artigo
67, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que o povo de Lagoa dos Gatos, por seus representantes da Câmara
de Vereadores, aprovou, e eu, em seus nomes, sanciono a seguinte Lei:

Pág. 1

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reajuste salarial
no percentual linear de 15,8% (quinze vírgula oito por cento), incidentes sobre o
vencimento da categoria dos professores efetivos do magistério público da
educação básica do município de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco,
adequando às disposições contidas na Lei Federal nº 11 738, de 16 de julho de
2008 e na Lei Municipal nº. 22/1998, de 21 de agosto de 1998, na forma da
Tabela Única em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os efeitos da atualização financeira definida neste Artigo
sobre os vencimentos dos professores efetivos do magistério
público da educação básica do Município de Lagoa dos
Gatos, no estado de Pernambuco, considerando-se os
diferentes níveis de cargos e carreira, bem como a data do
ingresso no serviço público municipal, serão calculadas com
base nas tabelas classificatórias do plano de cargos e
carreiras dos profissionais, sintetizados na Tabela Única em
anexo, fazendo parte desta Lei.

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão
utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária anual

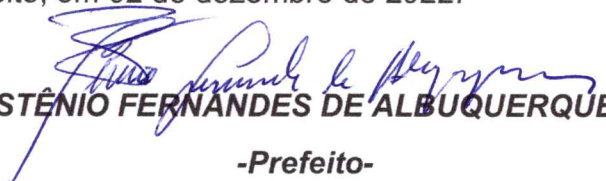


PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

relativa ao exercício de 2022 e nas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário e especificamente tabela da Lei Municipal nº. 22/1998, de 21 de agosto de 1998, passando a vigor a Tabela Única em anexo.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2022.


STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

-Prefeito-



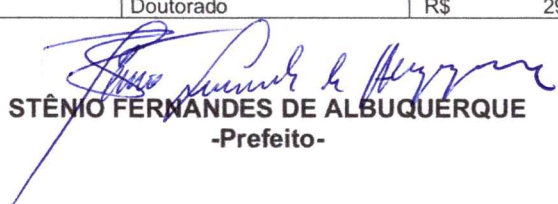
PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

ANEXO I

Tabela Única da Lei Municipal nº 347/2022

Grade de Vencimentos		
Ano Admissão	Formação	Valor H/A
1978; 1979;	Médio	R\$ 23,14
	Graduação	R\$ 26,60
	Especialização	R\$ 30,60
	Mestrado	R\$ 35,19
	Doutorado	R\$ 40,47
1981;1982;1984	Médio	R\$ 21,81
	Graduação	R\$ 25,08
	Especialização	R\$ 28,84
	Mestrado	R\$ 33,17
	Doutorado	R\$ 38,15
1985; 1986; 1987	Médio	R\$ 20,69
	Graduação	R\$ 24,35
	Especialização	R\$ 28,00
	Mestrado	R\$ 32,20
	Doutorado	R\$ 37,03
1991	Médio	R\$ 15,10
	Graduação	R\$ 23,64
	Especialização	R\$ 27,18
	Mestrado	R\$ 31,25
	Doutorado	R\$ 35,94
1994	Médio	R\$ 19,96
	Graduação	R\$ 22,96
	Esoecialização	R\$ 26,40
	Mestrado	R\$ 30,34
	Doutorado	R\$ 34,89
1996;1997	Médio	R\$ 19,75
	Graduação	R\$ 22,71
	Especialização	R\$ 26,12
	Mestrado	R\$ 30,04
	Doutorado	R\$ 34,54
2014; 2015; 2016	Graduação	R\$ 19,22
	Especialização	R\$ 22,10
	Mestrado	R\$ 25,42
	Doutorado	R\$ 29,23

Pág. 3


STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

